



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 162/2022.

Licitação: Pregão nº. 018/2022

Processo Administrativo nº. 001.0002120/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a senhora Sirleide Pereira dos Santos, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 474.510.093-00, residente e domiciliada na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI.

**CONTRATADO – NIVALDO FERREIRA COELHO – EPP**, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, nº 340, centro, na cidade de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.487.783/0001-29, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nivaldo Ferreira Coelho.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 018/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA PEQUENOS REPAROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 018/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 25.194,92 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais, e Noventa e Dois Centavos)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 018/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:**

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 018/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.243.0003.2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	660	319
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.244.0003.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	660	300
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.244.0003.2056 - SERVS. DE APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA(IGD/PBF)	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	660	306

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o servidor Wilson Clever Araujo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

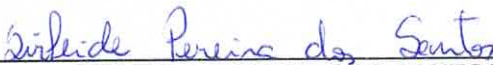
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 018/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 018/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

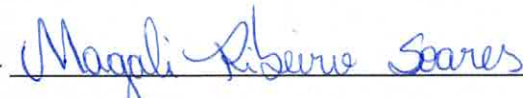
Anísio de Abreu - Piauí, em 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS  
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  CPF: 625.732.503-00

2 -  CPF: 006.571.993-03